



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 052/2009

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 016/2009, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO 26 DE JUNHO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.022 QUE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 016/2009

Tabuleiro do Norte, 25 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte
NESTA

Expediente lido na Sessão
26/06/09
SECRETARIA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.


Estamos encaminhando para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 016/2009, de 26 de junho de 2009, a qual trata do Projeto Lei, com o fito de que o mesmo seja apreciado pelos legítimos Vereadores que compõem esse Poder.

Objetivamos com a respectiva reforma, dar maior praticidade às ações desenvolvidas pela Administração Municipal, atendendo, contudo, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o princípio da eficiência administrativa e a inclusão de novas funções vai garantir a abrangência necessária ao que minimamente pode ser entendido como ações de governo na área urbana.

Sem mais, esperamos contar com o acolhimento de Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa do Povo na aprovação da presente matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 25/06/09

VISTO

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 016/2009,

DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Altera incisos da Lei Municipal Nº 1.022 que trata da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso III, do Art. 4º, do Capítulo II (DA ESTRUTURA - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA/INSTRUMENTAL) da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP

1. Gerencia de Núcleo de Limpeza Pública
2. Gerencia de Núcleo de Obras

13. Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU

1. Departamento de Planejamento Urbano
2. Departamento de Ordenamento e Estruturação Urbana
3. Gerencia de Núcleo de Urbanismo
4. Gerencia de Núcleo de Transporte
5. Assessoria Especial B
- 5.1. Assessoria Especial C
- 5.2. Secretária Executiva

Art. 2º - O Inciso VIII, do Art. 5º, do Capítulo III (DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS) terá a seguinte redação:

“Art. 5º

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



XIV – A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDR, têm por objetivo:

1. Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
2. Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
3. Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
4. Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
5. Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
6. Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
7. Articular e coordenar discussões sobre questões urbanas;
8. Promover a elaboração, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a atualização do Plano Diretor Urbano e de outros planos, programas e projetos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização da posse do solo urbano;
9. Planejar e disciplinar o uso e ocupação do solo urbano;
10. Promover a análise, fiscalização e julgamento de pedidos de parcelamento de solo e de projetos de edificações particulares e de repartições da União, do Estado e do Município;
11. Promover a coleta e sistematização de dados e informações necessárias ao desenvolvimento de planos, programas e projetos da Secretaria;
12. Obter e divulgar indicadores necessários ao planejamento urbanístico do Município;
13. Promover a elaboração, normatização, acompanhamento e fiscalização da execução dos Planos de Urbanização do Município;
14. Coordenar e acompanhar a elaboração de políticas urbanas de desenvolvimento urbano;
15. Promover a implantação e atualização permanente do Plano Diretor Urbano do Município, e dos demais instrumentos necessários ao controle urbanístico da cidade;
16. Promover a coleta e sistematização de dados e informações necessárias ao desenvolvimento de planos e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
17. Promover o fornecimento de indicadores para o planejamento urbanístico do Município;

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



18. Assegurar que na execução do cadastramento, análise, desenvolvimento, serviços topográficos e acervos documental, sejam obedecidos os padrões de qualidade e guarda das informações;
19. Analisar, fiscalizar e julgar os pedidos de aprovação de projetos e de licença de edificações públicas e particulares;
20. Planejar, organizar, coordenar e exercer o controle de atividades urbanas.

Art. 3º - O Art. 7º, do Capítulo IV (DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

III – a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU;

Art. 4º - O Art. 11º, do Capítulo V (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os servidores lotados nos órgãos a serem desmembrados serão transferidos para a respectiva secretaria que assume a competência dos órgãos desmembrados, na medida que elas forem sendo implementadas, observadas as suas necessidades e a lotação para ela estabelecida.

Art. 5º – O Art. 12º passa a ter a seguinte redação:

“O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder o remanejamento das dotações orçamentárias dos órgãos desmembrados, para aquela criada por esta lei, podendo decretar a abertura de créditos adicionais, sendo ainda suplementadas em caso de insuficiência, observada a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 6º - O Art. 13º passa a ter a seguinte redação:

.... A organização da respectiva secretaria e quadro de servidores, que trata esta lei e a fixação de vencimentos, gratificações e representações respectivas, se encontram especificadas nos Anexos I e II, desta lei;

Art. 7º O anexo I e II ficam alterados em virtude da criação da nova Secretaria, conforme anexo.

Governando com o povo
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art.8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de junho de 2009.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO I

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CARGO	QDE	SIMB	VALOR R\$		
			VENECMNTTO	GRATIFICACAO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	12				3.000,00
ADMINISTRADOR REGIONAL I	01	DAS-1	1.500,00	1.500,00	3.000,00
ADMINISTRADOR REGIONAL II	01	DAS-1	1.500,00	1.500,00	3.000,00
ADMINISTRADOR REGIONAL III	01	DAS-1	1.500,00	1.500,00	3.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS-1	1.500,00	1.500,00	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	DAS-5	500,00	100,00	600,00
GERENTE DE NÚCLEO	45	DAS-6	485,00	65,00	550,00
SECRETARIA EXECUTIVA	14	DAS-7	475,00	50,00	525,00
ASSESSOR ESPECIAL B	14	DAS-8	470,00	45,00	515,00
ASSESSOR ESPECIAL C	12	DAS-9	465,00	35,00	500,00

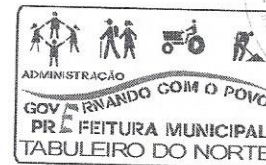

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO II

CARGOS DE ASSESSORAMENTO INFERIOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CARGO	QDE	VALOR R\$
ADMINISTRADOR DE UNIDADE OPERACIONAL DE SERVIÇOS A	02	475,00
ADMINISTRADOR DE UNIDADE OPERACIONAL DE SERVIÇOS B	03	485,00
ADMINISTRADOR DE UNIDADE OPERACIONAL DE SERVIÇOS C	05	500,00


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Acordante lido na Sessão
 20/06/2009
 SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 006/2009

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/2008 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação da proposição abaixo discriminada:

- Proj. de Lei nº 014/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a tabela salarial constante do Anexo I da Lei nº 1.025 de 30 de janeiro de 2009, define o Piso Salarial do Magistério e concede gratificação de complementação ao piso salarial;
- Proj. de Lei nº 016/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera incisos da Lei Municipal nº 1.022 da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 25 de junho de 2009.

Francisco Hilário da Oliveira
Adriana Batista Birkner
Francisco Nilton da Silva
João Antônio Viana
Renato
Ryln 2009



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2009.

REFERENTE: Req. nº . 006/2009, subscrito por vários Vereadores.

Requer urgência especial do Projeto 016/2009.
OBSERVAÇÕES: Requer a Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº 014/2009, oriundos do Poder Executivo Municipal.

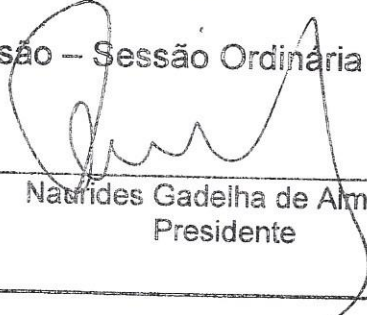
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 26/06/2009.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração Com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2009.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 016/2009.

PARECER CONJUNTO Nº 004/2009.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 016/09, de 24 de junho de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera incisos da Lei Municipal nº 1.022 que trata da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe, foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 25 de junho de 2009. A matéria foi lida na presente Sessão Ordinária que ora se realiza neste dia 26/06/2009. Nas suas justificativas à presente propositura, o Senhor Prefeito Municipal requereu a tramitação em regime de urgência especial. Na oportunidade foi submetida à apreciação do Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida também, através do Requerimento nº 006/2009, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

DO MÉRITO

Em obediência ao disposto no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da Sessão para elaboração dos competentes pareceres técnicos por parte das Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração Com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Na forma regimental, e sob a Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência da Casa, reuniram-se os membros das referidas comissões, sendo indicado para a relatoria o Vereador Francisco Hilário de Oliveira.

Reunidos conjuntamente, para opinarem sobre a proposição, os membros das Comissões, de forma consensual, consideraram que o mesmo é legal e atende as normas da técnica legislativa.

DO PARECER

Ante o exposto, e considerando que a matéria não fere preceitos constitucionais e está dentro da técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 26 de junho de 2009.

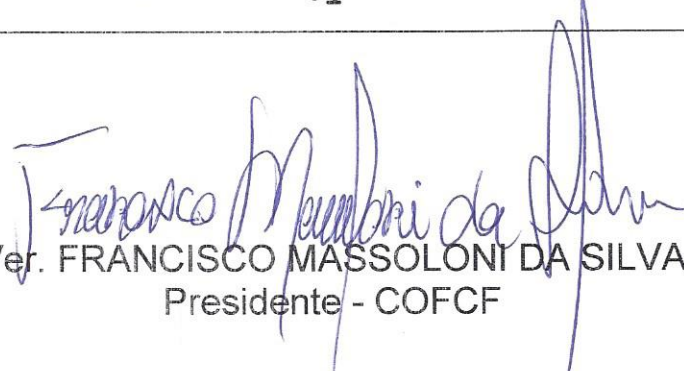
Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Relator/Vice-Presidente – COFCF

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

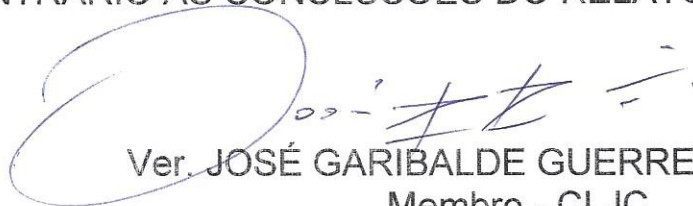
Ver. JOÃO ANTONIO VIANA
Presidente - CLJC



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração Com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br


Ver. FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Presidente - COFCF

CONTRÁRIO AS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Membro - CLJC


Ver. RAFAEL MAIA BARROS
Vice-Presidente CLJC



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº 016/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera incisos da Lei Municipal nº 1.022 que trata da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.


VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE		X		
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS			X	

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (6) votos favoráveis
 (1) votos contra (1) abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 26/06/2009.


 Naurides Gadelha de Almeida
 Presidente